



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 054/90

Autoriza o Poder Público Municipal re -
transmitir sinais de TV no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, aprovou e o
PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a exe
cutar os serviços de retransmissão de sinais
de Televisão no Município de Chapadão do Sul

Artigo 2º - Fica reconhecido como de propriedade do Muni
cipio de Chapadão do Sul, por doação do Muni
cipio de Cassilândia, o equipamento existen
te na Torre de Retransmissão dos canais TV
Globo e TV Bandeirantes, localizada nesta ci
dade.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação da pre
sente lei onerarão verbas próprias do orça
mento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão
do Sul MS, aos 31 dias de agosto de 1990

CHAPADÃO DO SUL MS


Edwino R. Schultz

Prefeito Municipal